



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 860/2023/MF

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado de Economia

Assunto: Criação de verba indenizatória para membros e servidores do TCM-GO . Compensação financeira prevista no § 2º, I do art. 8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.113535/2023-19.

Prezada Senhora,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para análise do pedido de compensação da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, por meio do Ofício 2502/2023/ECONOMIA, protocolado em 10 de fevereiro de 2023, complementado pelo Ofício 4019/2023/ECONOMIA, de 24 de fevereiro de 2023, com vistas ao atendimento do objeto proposto pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que se refere à criação de verba indenizatória para membros e servidores do TCM-GO e para os Procuradores do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal que, ao ocupar cargo em comissão, função de confiança ou função de natureza administrativa, tem aplicado o corte de teto previsto no artigo 37, IX da CF.

Este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão adotada em reunião ordinária de 27.02.2023, em que decide, por unanimidade, por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento, no inciso I do anexo de ressalvas, **do montante de R\$ 424.857,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para o exercício de 2023 e R\$ 463.480,80 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), anualmente, para os exercícios de 2024 a 2030.**

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexo:

- I - Voto Conselheiro representante do TCU (31885350).
- II - Voto Conselheiro representante do Estado (31814541).
- III - Voto Conselheiro representante do MF (31900857).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA

Presidente em exercício

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Conselheiro(a)**, em 28/02/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31959414** e o código CRC **DA59F507**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/economia